



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 021/2020, de 21 de fevereiro de 2020.**

Publicado no Boletim Oficial

Em 02 / 03 / 20

Ass. 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 282/A/2018, de 14 de Junho de 2018, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 29, I da Lei Municipal n° 507/93, com redação dada pela Lei Municipal n° 937/02.


Art. 1° - **CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **ANGELA MARIA SABINO DA SILVA** (Companheira) do senhor **JOSE LOURIVAL DA SILVA**, SERVIDOR INATIVO, aposentado no cargo de **Motorista**, referência salarial **P-34**, através da Portaria n° 0254/2007, com redação dada pela Portaria n° 018/2020 c/c Portaria n° 019/2020, sob a matrícula: 120077-1, em decorrência de falecimento ocorrido em 24/05/2014, com fulcro **art. 40 § 7° inciso I da CRFB/88 c/c art. 2° inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, no valor de R\$ 2.214,03 (dois mil, duzentos e quatorze reais e três centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base – R\$: 1.845,03 – Lei Mun. 1.488/2014; Triênio (15%): R\$ 276,75 – Art. 35 da Lei Mun. 500/93; Quinquênio (05%): R\$ 92,25 – Art. 81 da Lei Complementar 796/99, conforme processo administrativo n°2018.06290-6.

Art. 2° - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM de fls. 36/41:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANGELA MARIA SABINO DA SILVA	100%	R\$: 2.214,03

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros retroativos a 24/05/2014, conforme disposto no processo administrativo n° 2018.06290-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19